

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BIGUAÇU – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 004/2019**

**Retificado em 02/10/2019**

O **MUNICÍPIO DE BIGUAÇU - SC** torna público que realizará **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** destinado a selecionar candidatos para compor Cadastro Reserva de cargos temporários no quadro de pessoal da Administração Municipal, por excepcional interesse público, com a finalidade de substituir servidores afastados ou em licenças regulares, cujas atividades não puderem ser desempenhadas por outro servidor da Administração Municipal nos termos da Lei Municipal nº 1.528/2001.

**DAS REGRAS GERAIS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**

1. Este **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** será realizado de acordo com a legislação específica relacionada à matéria, com as disciplinas constantes neste Edital e será executado pela **FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL – FAEPEUSUL**.
2. Todas as etapas deste **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** serão realizadas no Município de Biguaçu – SC ou, dependendo do quantitativo de inscritos em outras localidades, a critério, exclusivo da entidade organizadora do certame, obedecendo ao cronograma constante no **Anexo I**, do presente edital.
3. O **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** constará de Avaliação Escrita Objetiva, conforme tabela descritiva no **Anexo II** deste Edital.
4. Será disponibilizado 01 (um) **Posto de Atendimento** para atender aos candidatos no seguinte endereço:
  - 4.1 Endereço: Rua Lúcio Born, 12, Centro, Biguaçu – SC – CEP: 88.160-000 – Pró-Cidadão Biguaçu;
  - 4.2 Telefone: (48) 3094-4121;
  - 4.3 Horário: 13h30min às 18h30min, em dias úteis.
5. Os cargos, a carga horária, vencimentos e requisitos de escolaridade estão definidos no **Anexo III** deste Edital.
6. As inscrições ocorrerão conforme cronograma constante no **Anexo I** e deverão obedecer às regras constantes no **Anexo IV**.
  - 6.1 As **PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)** deverão observar as orientações constantes no **Anexo V**.
  - 6.2 Os candidatos que necessitarem de atendimento especial para a realização das Avaliações deverão seguir as orientações constantes no **Anexo V** deste Edital.
7. A divulgação Oficial de todas as etapas referentes a este **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** se dará através de avisos publicados nos locais abaixo, mantendo-se acessíveis até **90 (noventa) dias** após a homologação do certame.
  - 7.1 No sítio de internet do Município de Biguaçu – SC: ([www.bigua.sc.gov.br](http://www.bigua.sc.gov.br));
  - 7.2 No sítio de internet da FAEPEUSUL: ([www.faepesul.org.br/concursos](http://www.faepesul.org.br/concursos)).
8. É de exclusiva responsabilidade do candidato, o acompanhamento integral das etapas deste **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, por meio dos órgãos de divulgação Oficial citados neste Edital.
9. Os horários e cronograma aqui estabelecidos poderão sofrer alterações em razão de melhor atendimento aos objetivos do presente certame, sendo que essas alterações serão publicadas pelos meios de divulgação Oficial mencionados no **Item 7** deste Edital.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BIGUAÇU – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 004/2019**  
**Retificado em 02/10/2019**

---

**9.1** Qualquer alteração em cronograma das fases deste certame não enseja qualquer direito a cancelamento de inscrição e tão pouco a devolução dos valores pagos a título de taxa de inscrição, salvo se houver decisão em sentido contrário estabelecida pela FAEPESUL.

**10.** A interposição de recursos administrativos deverá obedecer às orientações e requisitos constantes no **Anexo VIII**.

**11.** Os Candidatos aprovados neste **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** serão convocados para ocupar os Cargos, em função das vagas por ventura existentes ou de acordo com a necessidade do Município de Biguaçu – SC, dentro do prazo de validade do certame.

**12.** A aprovação neste **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** não implica a admissão imediata do candidato. Todavia, o processo admissional do candidato deverá obedecer, rigorosamente, à ordem de classificação dos aprovados, sendo que serão chamados à medida que a necessidade funcional assim o permitir, obedecendo aos critérios do Município de Biguaçu – SC.

**13.** Os candidatos aprovados, quando convocados ao trabalho, deverão apresentar os documentos admissionais exigidos pelo Município de Biguaçu – SC.

**13.1** A relação dos documentos admissionais será entregue no ato da convocação;

**13.2** O candidato será convocado através dos meios de comunicação informado na ficha de inscrição deste **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**;

**13.3** O Candidato deverá manter atualizado o seu cadastro junto à Gerência de Pessoal do Município de Biguaçu – SC;

**13.4** O Município de Biguaçu – SC utilizará dos seguintes meios para convocação, nesta ordem: Telefone, e-mail (se houver), Publicação no Diário Oficial do Município (Imprensa Oficial).

**13.5** O candidato terá o **prazo máximo de até 10 (dez) dias** para apresentação após a última forma de convocação;

**13.6** O candidato que não comparecer no dia, hora e local de acordo com a convocação, será reclassificado como último candidato da relação homologada dos candidatos classificados;

**13.7** O candidato será convocado quantas vezes forem necessárias, durante a validade deste **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, segundo a ordem de classificação, até o limite das vagas autorizadas.

**14.** O **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** terá validade de **01 (um) ano** contados da data do ato de homologação do certame.

**15.** Será excluído deste **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, sem prejuízo das demais cominações civis e penais cabíveis, o candidato que:

**15.1** Promover tumulto, incitar violência ou realizar descortesias com qualquer outro candidato ou membro das equipes encarregadas da aplicação das avaliações;

**15.2** For surpreendido durante a aplicação da Avaliação Escrita Objetiva - ou outra que seja vedado - em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;

**15.3** For apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio, na tentativa de burlar qualquer Avaliação, ou for responsável por falsa identificação pessoal;

**15.4** Afastar-se da sala da Avaliação Escrita Objetiva, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BIGUAÇU – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 004/2019**  
**Retificado em 02/10/2019**

---

- 15.5** Ausentar-se da sala da Avaliação Escrita Objetiva, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
- 15.6** Recusar-se a proceder à autenticação digital do cartão-resposta ou de outros documentos, nos termos deste Edital;
- 15.7** Recusar-se, em qualquer das etapas, a se submeter à fiscalização eletrônica e/ou física;
- 15.8** Recusar-se a cumprir ou instigar outrem a não cumprir as determinações da equipe responsável do certame;
- 15.9** Faltar a qualquer uma das fases do certame;
- 15.10** Não pontuar ou não atingir o quantitativo mínimo de pontuação na Avaliação Escrita Objetiva, definidas neste Edital;
- 15.11** Deixar de apresentar qualquer documento comprobatório dos requisitos exigidos neste Edital, no momento da contratação.

**16.** A inscrição dos candidatos implicará aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.

**17.** Fica delegada competência à **FAEPESUL**, para:

- 17.1** Receber as inscrições;
- 17.2** Receber as taxas de inscrições;
- 17.3** Receber os documentos comprobatórios e decidir sobre os pedidos de isenção das Taxas de Inscrições;
- 17.4** Deferir e indeferir as inscrições;
- 17.5** Emitir os documentos de confirmação de inscrições;
- 17.6** Prestar informações sobre o **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**;
- 17.7** Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e conduzir a Avaliação Escrita Objetiva e demais etapas deste **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, bem como divulgar seus respectivos resultados;
- 17.8** Receber e julgar os recursos previstos neste Edital;
- 17.9** Publicar o Resultado Definitivo deste **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**.

**18.** O foro para dirimir qualquer questão relacionada a este **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** é o da **Comarca de Biguaçu – SC**.

Biguaçu – SC, 30 de setembro de 2019.

**RAMON WOLLINGER**  
Prefeito Municipal

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BIGUAÇU – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 004/2019**

**Retificado em 02/10/2019**

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA**

<b>DATAS PREVISTAS</b>	<b>EVENTOS</b>
30/09/2019	Publicação: Extrato Edital e Edital – Imprensa Oficial.
30/09/2019 a 05/10/2019	Período para impugnação das disposições do Edital.
02/10/2019 a 11/10/2019	Período de inscrição, solicitação e encaminhamento da documentação comprobatória para isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição.
15/10/2019	Divulgação dos pedidos de isenção deferidas e indeferidas;
16/10/2019 a 17/10/2019	Período para interposição de recursos concernente ao indeferimento da isenção do valor da taxa de inscrição.
22/10/2019	Divulgação das solicitações de isenção deferidas e indeferidas, após análise e julgamento dos recursos
02/10/2019 a 01/11/2019	Período para: <ul style="list-style-type: none"><li>• Inscrição pela Internet ou posto de atendimento;</li><li>• Emissão e remissão do boleto bancário;</li><li>• Recebimento dos requerimentos para PCD;</li><li>• Requerimento de Atendimento de Necessidades Especiais;</li></ul>
04/11/2019	Data limite para pagamento da Taxa de Inscrição.
06/11/2019	Publicação: <ul style="list-style-type: none"><li>• Lista das inscrições deferidas;</li><li>• Relação das inscrições indeferidas com respectivos fundamentos;</li></ul>
07/11/2019 a 08/11/2019	Período para interposição de recursos concernente as inscrições indeferidas.
13/11/2019	Publicação: <ul style="list-style-type: none"><li>• Extrato Resultado Recursos Administrativos Interpostos;</li><li>• Homologação das inscrições e divulgação do horário e local para realização da Avaliação Escrita Objetiva.</li></ul>
<b><u>17/11/2019</u></b>	<b><u>APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA - MATUTINO</u></b>
18/11/2019	Divulgação do Gabarito Preliminar e do caderno da Avaliação Escrita Objetiva aplicado diretamente na Área do Candidato.
19/11/2019 a 20/11/2019	Período para interposição de Recursos Administrativos concernente às questões e ao Gabarito Preliminar da Avaliação Escrita Objetiva.
04/12/2019	Publicação: <ul style="list-style-type: none"><li>• Extrato Resultado Recursos Administrativos Interpostos;</li><li>• Resultado Preliminar da Avaliação Escrita Objetiva.</li></ul>
05/12/2019 a 06/12/2019	Período para interposição de recursos concernente ao Resultado Preliminar da Avaliação Escrita Objetiva
11/12/2019	Publicação: <ul style="list-style-type: none"><li>• Extrato Resultado Recursos Administrativos Interpostos;</li><li>• Resultado Definitivo do <b>PROCESSO SELETIVO PÚBLICO</b>.</li></ul>

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BIGUAÇU – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 004/2019**

**Retificado em 02/10/2019**

**ANEXO II**  
**ETAPAS**

CARGOS	Avaliação Escrita Objetiva
	Classificatória e Eliminatória
ALMOXARIFE	X
ASSISTENTE SOCIAL	X
AUXILIAR DE CIRURGIÃO DENTISTA DA FAMÍLIA 40H	X
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO 30H	X
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO – OPERÁRIO BRAÇAL	X
AUXILIAR DE SAÚDE II	X
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II – SERVENTE	X
AUXILIAR DE VETERINÁRIO I	X
ELETRICISTA	X
ENFERMEIRO I	X
ENFERMEIRO II	X
ESCRITURÁRIO	X
FARMACÊUTICO 30H	X
FARMACÊUTICO 40H	X
FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL	X
FISIOTERAPEUTA 30H	X
FISIOTERAPEUTA 20H	X
FONOAUDIÓLOGO	X
MÉDICO ESPECIALISTA I – CARDIOLOGISTA	X
MÉDICO ESPECIALISTA II – GINECOLOGISTA	X
MÉDICO ESPECIALISTA II – OFTALMOLOGISTA	X
MÉDICO ESPECIALISTA III – ORTOPEDISTA	X
MÉDICO ESPECIALISTA IV – PEDIATRA	X
MÉDICO ESPECIALISTA V – DERMATOLOGISTA	X
MÉDICO ESPECIALISTA XI – PSIQUIATRA	X
MÉDICO VETERINÁRIO	X
MOTORISTA III – CARTEIRA D – ÔNIBUS, UTILITÁRIOS E AMBULÂNCIA	X
<del>MOTORISTA SOCORRISTA SAMU</del>	<del>X</del>
NUTRICIONISTA II	X
ODONTÓLOGO ESPECIALISTA I – ENDODONTIA	X
ODONTÓLOGO ESPECIALISTA II – ODONTOPEDIATRA	X
ODONTÓLOGO ESPECIALISTA III – CIRURGIA BUCOMAXILO	X
ODONTÓLOGO ESPECIALISTA IV – PERIODONTIA	X
PEDAGOGO - DO CAPS	X
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO PSF	X
PSICÓLOGO 30H	X
PSICÓLOGO 40H	X

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BIGUAÇU – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 004/2019**  
**Retificado em 02/10/2019**

RECEPCIONISTA	X
TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H	X
TÉCNICO EM ENFERMAGEM 30H	X
TÉCNICO EM ENFERMAGEM SOCORRISTA	X
TERAPEUTA OCUPACIONAL	X

1. O não comparecimento do candidato em hora e local aprezados para realização da Avaliação Escrita Objetiva implicará **ELIMINAÇÃO** do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**

2. A Avaliação Escrita Objetiva terá caráter **ELIMINATÓRIO / CLASSIFICATÓRIO** de acordo com a forma constante no **Anexo VII**.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BIGUAÇU – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 004/2019**  
**Retificado em 02/10/2019**

**ANEXO III**  
**CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS, HABILITAÇÃO**  
**PROFISSIONAL E ATRIBUIÇÃO**

1. O nível de escolaridade e as exigências indicadas deverão estar atendidas até a data da contratação. Caso não comprovados a escolaridade e os requisitos mínimos exigidos na tabela constante nos **itens 7 e 8** deste Anexo, a nomeação não será efetivada.
2. As atividades inerentes a cada um dos cargos serão desenvolvidas em quaisquer dependências, locais ou órgãos do Município de Biguaçu - SC.
3. A Carga Horária está expressa em tempo semanal de trabalho.
4. O regime jurídico é o estatutário.
5. Os Candidatos classificados figurarão como Cadastro Reserva para aproveitamento pela Administração Municipal.
6. Os Cargos que excederem a quantidade de 10 (dez) vagas terão a reserva de cinco por cento em face da classificação obtida para Pessoas com Deficiência (PCD) conforme **anexo V** deste Edital.
  - 6.1 Caso não houver nenhum candidato Portador de Necessidade Especial inscrito neste certame, a quantidade reservada voltará a reintegrar a quantidade ofertada.

**7. CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS:**

<b>CARGOS</b>	<b>VAGAS*</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>VENCIMENTOS (R\$)**</b>
ALMOXARIFE	CR	40	R\$1.787,96
ASSISTENTE SOCIAL	CR	30	R\$2.681,93
AUXILIAR DE CIRURGIÃO DENTISTA DA FAMÍLIA 40H	CR	40	R\$2.065,70
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO 30H	CR	30	R\$1.564,46
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO – OPERÁRIO BRAÇAL	CR	40	R\$1.191,96
AUXILIAR DE SAÚDE II	CR	30	R\$1.340,96
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V – SERVENTE	CR	30	R\$1.191,96
AUXILIAR DE VETERINÁRIO I	CR	30	R\$1.266,45
ELETRICISTA	CR	40	R\$1.787,96
ENFERMEIRO I	CR	30	R\$2.681,93
ENFERMEIRO II	CR	40	R\$3.575,90
ESCRITURÁRIO	CR	30	R\$2.056,12
FARMACÊUTICO 30H	CR	30	R\$2.458,41
FARMACÊUTICO 40H	CR	40	R\$3.277,90
FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL	CR	40	R\$2.011,43
FISIOTERAPEUTA 30H	CR	30	R\$2.458,41
FONOAUDIÓLOGO	CR	30	R\$2.458,41
MÉDICO ESPECIALISTA I – CARDIOLOGISTA	CR	20	R\$7.151,83
MÉDICO ESPECIALISTA II – GINECOLOGISTA	CR	20	R\$7.151,83

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BIGUAÇU – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 004/2019**

**Retificado em 02/10/2019**

MÉDICO ESPECIALISTA II – OFTALMOLOGISTA	CR	20	R\$7.151,83
MÉDICO ESPECIALISTA III – ORTOPEDISTA	CR	20	R\$7.151,83
MÉDICO ESPECIALISTA IV – PEDIATRA	CR	20	R\$7.151,83
MÉDICO ESPECIALISTA V – DERMATOLOGISTA	CR	20	R\$7.151,83
MÉDICO ESPECIALISTA XI – PSIQUIATRA	CR	20	R\$7.151,83
MÉDICO VETERINÁRIO	CR	20	R\$2.681,93
MOTORISTA III – CARTEIRA D – ÔNIBUS, UTILITÁRIOS E AMBULÂNCIA	CR	40	R\$2.011,43
<del>MOTORISTA SOCORRISTA SAMU</del>	<del>CR</del>	<del>40</del>	<del>R\$3.277,90</del>
NUTRICIONISTA II	CR	40	R\$3.724,92
ODONTÓLOGO ESPECIALISTA I – ENDODONTIA	CR	20	R\$3.724,92
ODONTÓLOGO ESPECIALISTA II – ODONTOPEDIATRA	CR	20	R\$3.724,92
ODONTÓLOGO ESPECIALISTA III – CIRURGIA BUCOMAXILO	CR	20	R\$3.724,92
ODONTÓLOGO ESPECIALISTA IV – PERIODONTIA	CR	20	R\$3.724,92
PEDAGOGO DO CAPS	CR	40	R\$2.655,90
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO PSF	CR	40	R\$3.054,27
PSICÓLOGO 30H	CR	30	R\$2.681,93
PSICÓLOGO 40H	CR	40	R\$3.541,20
RECEPCIONISTA	CR	30	R\$1.266,45
TÉCNICO EM ENFERMAGEM 30H	CR	30	R\$2.011,43
TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H	CR	40	R\$2.681,93
TÉCNICO EM ENFERMAGEM SOCORRISTA	CR	40	R\$2.655,90
TERAPEUTA OCUPACIONAL	CR	30	R\$ 2.458,41

\* CR - Cadastro Reserva

\*\* Demais vantagens/adicionais previstos na Legislação Municipal.

**7.1** É assegurado a concessão de Vale Alimentação – nos termos da Lei Municipal n. 2.965/2010 e alterações posteriores a todos os cargos, nos seguintes valores/carga horária:

CARGA HORÁRIA (h)	VALOR VALE ALIMENTAÇÃO
10	R\$93,68
20	R\$187,38
30	R\$281,07
40	R\$374,77

**8. CARGOS, NÍVEL, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:**

CARGOS	NÍVEL ESCOLARIDADE	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL *
ALMOXARIFE	FUNDAMENTAL II	Ensino Fundamental Completo.
ASSISTENTE SOCIAL	SUPERIOR	Diploma de formação na área do cargo com certificação pelo MEC e registro no Conselho de Classe.
AUXILIAR DE CIRURGIÃO DENTISTA DA FAMÍLIA 40H	MÉDIO	Ensino Médio Completo, Curso de Auxiliar de Consultório Dentário e Registro no Conselho de Classe.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BIGUAÇU – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 004/2019**  
**Retificado em 02/10/2019**

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO 30H	MÉDIO	Ensino Médio Completo, Curso de Auxiliar de Consultório Dentário e Registro no Conselho de Classe.
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO – OPERÁRIO BRAÇAL	FUNDAMENTAL II	Ensino Fundamental Completo.
AUXILIAR DE SAÚDE II	FUNDAMENTAL I	Ensino Fundamental Completo.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II – SERVENTE	FUNDAMENTAL II	Ensino Fundamental Completo.
AUXILIAR DE VETERINÁRIO I	FUNDAMENTAL II	Ensino Fundamental Completo.
ELETRICISTA	FUNDAMENTAL I	Ensino Fundamental Completo.
ENFERMEIRO I	SUPERIOR	Diploma de formação na área do cargo com certificação pelo MEC e registro no Conselho de Classe.
ENFERMEIRO II	SUPERIOR	Diploma de formação na área do cargo com certificação pelo MEC e registro no Conselho de Classe.
ESCRITURÁRIO	MÉDIO	Ensino Médio Completo.
FARMACÊUTICO 30H	SUPERIOR	Diploma de formação na área do cargo com certificação pelo MEC e registro no Conselho de Classe.
FARMACÊUTICO 40H	SUPERIOR	Diploma de formação na área do cargo com certificação pelo MEC e registro no Conselho de Classe.
FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL	MÉDIO	Ensino Médio Completo.
FISIOTERAPEUTA 30H	SUPERIOR	Diploma de formação na área do cargo com certificação pelo MEC e registro no Conselho de Classe.
FONOAUDIÓLOGO	SUPERIOR	Diploma de formação na área do cargo com certificação pelo MEC e registro no Conselho de Classe.
MÉDICO ESPECIALISTA I – CARDIOLOGISTA	SUPERIOR	Diploma de formação e diploma de especialista, ambos na área do cargo com certificação pelo MEC, e registro no Conselho de Classe.
MÉDICO ESPECIALISTA II – GINECOLOGISTA	SUPERIOR	Diploma de formação e diploma de especialista, ambos na área do cargo com certificação pelo MEC, e registro no Conselho de Classe.
MÉDICO ESPECIALISTA II – OFTALMOLOGISTA	SUPERIOR	Diploma de formação e diploma de especialista, ambos na área do cargo com certificação pelo MEC, e registro no Conselho de Classe.
MÉDICO ESPECIALISTA III – ORTOPEDISTA	SUPERIOR	Diploma de formação e diploma de especialista, ambos na área do cargo com certificação pelo MEC, e registro no Conselho de Classe.
MÉDICO ESPECIALISTA IV – PEDIATRA	SUPERIOR	Diploma de formação e diploma de especialista, ambos na área do cargo com certificação pelo MEC, e registro no Conselho de Classe.
MÉDICO ESPECIALISTA V – DERMATOLOGISTA	SUPERIOR	Diploma de formação e diploma de especialista, ambos na área do cargo

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BIGUAÇU – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 004/2019**  
**Retificado em 02/10/2019**

		com certificação pelo MEC, e registro no Conselho de Classe.
MÉDICO ESPECIALISTA XI – PSQUIATRA	SUPERIOR	Diploma de formação e diploma de especialista, ambos na área do cargo com certificação pelo MEC, e registro no Conselho de Classe.
MÉDICO VETERINÁRIO	SUPERIOR	Diploma de formação na área do cargo com certificação pelo MEC, e registro no Conselho de Classe.
MOTORISTA III – CARTEIRA D – ÔNIBUS, UTILITÁRIOS E AMBULÂNCIA	FUNDAMENTAL I	Ensino Fundamental Completo e carteira de motorista com a categoria exigida pelo cargo.
<del>MOTORISTA SOCORRISTA SAMU</del>	<del>MÉDIO</del>	<del>Ensino Médio Completo, carteira de motorista categoria D, experiência comprovada de no mínimo dois anos como motorista de ambulância e certificado de participação em curso de motorista socorrista ou equivalente.</del>
NUTRICIONISTA II	SUPERIOR	Diploma de formação na área do cargo com certificação pelo MEC, e registro no Conselho de Classe.
ODONTÓLOGO ESPECIALISTA I – ENDODONTIA	SUPERIOR	Diploma de formação e diploma de especialista, ambos na área do cargo com certificação pelo MEC, e registro no Conselho de Classe.
ODONTÓLOGO ESPECIALISTA II – ODONTOPEDIATRA	SUPERIOR	Diploma de formação e diploma de especialista, ambos na área do cargo com certificação pelo MEC, e registro no Conselho de Classe.
ODONTÓLOGO ESPECIALISTA III – CIRURGIA BUCOMAXILO	SUPERIOR	Diploma de formação e diploma de especialista, ambos na área do cargo com certificação pelo MEC, e registro no Conselho de Classe.
ODONTÓLOGO ESPECIALISTA IV – PERIODONTIA	SUPERIOR	Diploma de formação e diploma de especialista, ambos na área do cargo com certificação pelo MEC, e registro no Conselho de Classe.
PEDAGOGO	SUPERIOR	Diploma de formação na área do cargo com certificação pelo MEC, e registro no Conselho de Classe
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO PSF	SUPERIOR	Diploma de formação na área do cargo com certificação pelo MEC, e registro no Conselho de Classe.
PSICÓLOGO 30H	SUPERIOR	Diploma de formação na área do cargo com certificação pelo MEC, e registro no Conselho de Classe.
PSICÓLOGO 40H	SUPERIOR	Diploma de formação na área do cargo com certificação pelo MEC, e registro no Conselho de Classe.
RECEPCIONISTA	FUNDAMENTAL I	Ensino Fundamental Completo.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H	TÉCNICO	Ensino Médio Completo, Curso de Técnico em Enfermagem e Registro no Conselho de Classe.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BIGUAÇU – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 004/2019**  
**Retificado em 02/10/2019**

TÉCNICO EM ENFERMAGEM 30H	TÉCNICO	Ensino Médio Completo, Curso de Técnico em Enfermagem e Registro no Conselho de Classe.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM SOCORRISTA	TÉCNICO	Ensino Médio Completo, Curso de Técnico em Enfermagem, Registro no Conselho de Classe e experiência comprovada de no mínimo dois anos em serviços de urgência ou emergência na função de Técnico em Enfermagem.
TERAPAEUTA OCUPACIONAL	SUPERIOR	Curso superior de Terapia Ocupacional, com registro no órgão de classe competente.

\* Demais requisitos exigidos na Legislação Municipal.

**9. ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:**

**9.1 ALMOXARIFE:** Supervisionar e executar atividades de almoxarife e auxiliar na elaboração e análise de projetos relativos à sua formação profissional, seguindo orientação do Titular da Pasta.

**9.2 ASSISTENTE SOCIAL:** Desempenhar funções específicas à sua habilitação, seguindo orientações do titular da pasta.

**9.3 AUXILIAR DE CIRURGIÃO DENTISTA DA FAMÍLIA 40H:** Auxiliar as atividades dos profissionais da saúde bucal e exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

**9.4 AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO 30H:** Auxiliar as atividades dos profissionais da saúde bucal e exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

**9.5 AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO – OPERÁRIO BRAÇAL:** Executar serviços manuais na conservação de estradas, ruas, parques e jardins e efetuar a coleta de lixo.

**9.6 AUXILIAR DE SAÚDE II:** Prestar serviços auxiliares na distribuição, organização, estoque e manutenção de medicamentos e exercer outras atividades, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

**9.7 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II – SERVENTE:** Executar os serviços de limpeza do prédio e instalações e aquelas tarefas estabelecidas em Lei e/ou repassadas pelo titular da pasta.

**9.8 AUXILIAR DE VETERINÁRIO I:** Prestar serviços na área da medicina veterinária, de acordo com o programa da Pasta.

**9.9 ELETRICISTA:** Executar os serviços elétricos nos prédios públicos e aqueles estabelecidos em Lei e/ou repassados pelo titular da pasta.

**9.10 ENFERMEIRO I:** Desempenhar funções específicas à sua habilitação e exercer outras atividades, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

**9.11 ENFERMEIRO II:** Desempenhar funções específicas à sua habilitação e exercer outras atividades, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

**9.12 ESCRITURÁRIO:** Desempenhar tarefas de escrituração, digitação e arquivo das correspondências no âmbito da municipalidade. Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BIGUAÇU – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 004/2019**  
**Retificado em 02/10/2019**

---

**9.13 FARMACÊUTICO 30H:** Desempenhar funções específicas à sua habilitação e exercer outras atividades, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

**9.14 FARMACÊUTICO 40H:** Desempenhar funções específicas à sua habilitação e exercer outras atividades, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

**9.15 FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL:** Atribuições de fiscalizar a aplicação das normas do Código de Posturas Municipais, no que se refere à higiene de alimentos, higiene de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços e demais normas sanitárias federais e estaduais especialmente, no que se refere ao meio ambiente.

**9.16 FISIOTERAPEUTA 30H:** Desempenhar funções específicas à sua habilitação e exercer outras atividades, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

**9.17 FONOAUDIÓLOGO:** Desempenhar funções específicas à sua habilitação e exercer outras atividades, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

**9.18 MÉDICO ESPECIALISTA I – CARDIOLOGISTA:** Desempenhar funções específicas à sua habilitação e exercer outras atividades, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

**9.19 MÉDICO ESPECIALISTA II – GINECOLOGISTA:** Desempenhar funções específicas à sua habilitação e exercer outras atividades, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

**9.20 MÉDICO ESPECIALISTA II – OFTALMOLOGISTA:** Desempenhar funções específicas à sua habilitação e exercer outras atividades, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

**9.21 MÉDICO ESPECIALISTA III – ORTOPEDISTA:** Desempenhar funções específicas à sua habilitação e exercer outras atividades, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

**9.22 MÉDICO ESPECIALISTA IV – PEDIATRA:** Desempenhar funções específicas à sua habilitação e exercer outras atividades, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

**9.23 MÉDICO ESPECIALISTA V – DERMATOLOGISTA:** 1. Prestar assistência médica - cirúrgica; 2. Disposição para mudanças de turno e/ou horário para prestação de serviço; comprometimento com a implantação de Programas de Saúde específicos do município; 3. Obedecer as Políticas de Saúde estabelecidas pela Secretaria de Saúde ou órgão competente; 4. Atender consultas médicas em ambulatórios, hospitais, unidades volantes; 5. Efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares; 6. Preencher e assinar laudos de exames e verificação; 7. Fazer diagnóstico e recomendar a terapêutica indicada para cada caso. 8. Solicitar exames laboratoriais e de imagem; 9. Examinar casos especiais e serviços especializados; 10. Preencher ficha e/ou prontuário individual do paciente, seja ele manual ou eletrônico; preencher relatórios mensais relativos às atividades do emprego; 11. Participar do planejamento, execução e avaliação de programas de prevenção à Saúde e Higiene; 12. Organizar atividades de capacitação e atualização para os profissionais da saúde; 13. Participar de Programas e pesquisa em Saúde Pública e ou Coletiva; 14. Executar outras tarefas correlatas, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

**9.24 MÉDICO ESPECIALISTA XI – PSIQUIATRA:** Desempenhar funções específicas à sua habilitação e exercer outras atividades, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

**9.25 MÉDICO VETERINÁRIO:** Prestar assistência médica veterinária, seguindo política de ação da Pasta, e exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BIGUAÇU – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 004/2019**  
**Retificado em 02/10/2019**

---

**9.26 MOTORISTA III – CARTEIRA D – ÔNIBUS, UTILITÁRIOS E AMBULÂNCIA:** Conduzir e responsabilizar-se pela conservação de automóveis, caminhões e caminhonetes utilizados nos transportes de passageiros e cargas e aqueles estabelecidos em Lei e/ou repassados pelo titular da pasta;

~~**9.27 MOTORISTA SOCORRISTA SAMU:** Desempenhar funções específicas à sua habilitação e exercer outras atividades, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.~~

**9.28 NUTRICIONISTA II:** Desempenhar funções específicas à sua habilitação e exercer outras atividades, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

**9.29 ODONTÓLOGO ESPECIALISTA I – ENDODONTIA:** Desempenhar funções específicas à sua habilitação e exercer outras atividades, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

**9.30 ODONTÓLOGO ESPECIALISTA II – ODONTOPEDIATRA:** Desempenhar funções específicas à sua habilitação e exercer outras atividades, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

**9.31 ODONTÓLOGO ESPECIALISTA III – CIRURGIA BUCOMAXILO:** Desempenhar funções específicas à sua habilitação e exercer outras atividades, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

**9.32 ODONTÓLOGO ESPECIALISTA IV – PERIODONTIA:** Desempenhar funções específicas à sua habilitação e exercer outras atividades, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

**9.33 PEDAGOGO:** Desempenhar funções específicas à sua habilitação e exercer outras atividades, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

**9.34 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO PSF:** Desempenhar funções específicas à sua habilitação e exercer outras atividades, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

**9.35 PSICÓLOGO 30H:** Desempenhar funções específicas à sua habilitação e exercer outras atividades, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

**9.36 PSICÓLOGO 40H:** Desempenhar funções específicas à sua habilitação e exercer outras atividades, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

**9.37 RECEPCIONISTA:** Desempenhar funções específicas à sua habilitação e exercer outras atividades, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

**9.38 TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H:** Desempenhar funções específicas à sua habilitação e exercer outras atividades, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

**9.39 TÉCNICO EM ENFERMAGEM 30H:** Desempenhar funções específicas à sua habilitação e exercer outras atividades, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

**9.40 TÉCNICO EM ENFERMAGEM SOCORRISTA:** Desempenhar funções específicas à sua habilitação e exercer outras atividades, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

**9.41 TERAPEUTA OCUPACIONAL:** Realizar diagnóstico terapêutico ocupacional motor, sensorial, percepto-cognitivo, mental, emocional, comportamental, funcional, desempenho ocupacional, cultural, social e econômico do indivíduo através de utilização de métodos e técnicas terapêuticas ocupacionais; promover, prevenir, desenvolver, tratar e recuperar o indivíduo que necessita de cuidados físicos, mentais, sensoperceptivos, cognitivos, emocionais e/ou sociais, visando ampliar seu desempenho em todo o contexto biopsicossocial na vida cotidiana; promover as capacidades de desempenho das Atividades de Vida Diária (AVDs) que abrangem a mobilidade funcional, os cuidados pessoais, a comunicação

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BIGUAÇU – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 004/2019**  
**Retificado em 02/10/2019**

---

funcional, a administração de ferramentas e dispositivos ambientais e a expressão sexual; desenvolvimento da tecnologia assistida em grupo com a utilização de quaisquer produtos, itens, peças de equipamentos ou sistemas, adquiridos comercialmente ou desenvolvidos artesanalmente, produzidos em série, modificados ou feitos sob medida, assim utilizados para aumentar, manter ou melhorar habilidades de pessoas com limitações funcionais, sejam físicas, mentais, comportamentais ou sensoriais e auxiliar no desempenho funcional das atividades, reduzindo a incapacidade para realização de AVDs e das AIVDs, nos diversos domínios do cotidiano; identificar os problemas individuais e coletivos que interferem na independência do indivíduo, determinar objetivos de tratamento e proporcionar treinamento para aumentar a sua autonomia; avaliar as habilidades funcionais do indivíduo, elaborar a programação terapêutico-ocupacional e executar o treinamento das funções para o desenvolvimento das capacidades de desempenho das AVDs e AIVDs para as áreas comprometidas no desempenho ocupacional, motor, sensorial, percepto-cognitivo, mental, emocional, comportamental, funcional, cultural, social e econômico de pacientes; utilizar tecnologia assistida nas AVDs e AIVDs com os objetivos de : I - promover adequações de jogos, brincadeiras e brinquedos, II- criar equipamentos, adaptações de acesso ao computador e software, III – utilizar sistemas de comunicação alternativa, de órteses, de próteses e de adaptações, IV – promover adequações posturais para o desempenho ocupacional por meio de adaptações instrumentais, V – realizar adaptações para déficits sensoriais (visuais, auditivos, táteis, dentre outras) e cognitivos em equipamentos e dispositivos para mobilidade funcional, VI – adequar unidades computadorizadas de controle ambiental, VII – promover adaptações estruturais em ambientes domésticos, laborais, em espaços públicos e de lazer, VIII – promover ajuste, acomodação e adequação do indivíduo a uma nova condição e melhoria na qualidade de vida ocupacional. No âmbito das AVDs e AIVDs, de acordo com o diagnóstico e o prognóstico terapêutico ocupacional: prescrever a alta da terapêutica; traçar estratégias para o alcance da melhoria dos indicadores de saúde mental, a partir das características da população identificadas a partir do diagnóstico; desenvolvimento de grupos com ações para promoção da saúde, prevenção e reabilitação; formação de grupos terapêuticos; atendimentos familiares e individuais aos usuários referenciados pelas unidades de saúde da família; realização das atividades de educação para a saúde para grupos e individuais, com valorização da temática de saúde mental; acompanhar as equipes de saúde da família em ações direcionadas aos profissionais; desenvolvimento de ações de educação continuada com as equipes de saúde da família de referência com estímulo a realização da escuta terapêutica, atendimento em grupo e estímulo ao relacionamento interpessoal; favorecer a formação de grupos de vivências na comunidade; ações individuais e coletivas com enfoque para a prevenção do alcoolismo, do tabagismo e do uso de drogas; acompanhamento individual e coletivo de alcoolistas, tabagistas e dependentes químicos.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BIGUAÇU – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 004/2019**

**Retificado em 02/10/2019**

**ANEXO IV**  
**INSCRIÇÕES**

1. As inscrições para este **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** deverão ser realizadas no sítio de Internet da **FAEPESUL**, no seguinte endereço: [www.faepesul.gov.br/concursos](http://www.faepesul.gov.br/concursos).
2. Os candidatos que não possuem acesso à Internet deverão se dirigir ao Posto de Atendimento, constante no **item 4** deste Edital.
3. O valor das inscrições segue a tabela abaixo:

<b>ESCOLARIDADE</b>	<b>VALOR (em R\$)</b>
Nível Superior	100,00
Nível Médio e Técnico	80,00
Nível Fundamental	60,00

4. Serão aceitos pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição para **Doadores de Sangue (Opção 1)**, **Doadores de Medula Óssea (Opção 2)** e **Candidatos Inscritos no CadÚnico (Opção 3)** – Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Decreto nº 6.135/2007.

**4.1** Os Candidatos requerentes que prestarem informação falsa com o intuito de usufruir a isenção prevista neste Edital, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, estarão sujeito a/ao:

**4.1.1** Cancelamento da inscrição e exclusão deste **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

**4.1.2** Exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da contratação para o cargo;

**4.1.3** Declaração de nulidade do ato de contratação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

**4.2** Os Candidatos que desejam usufruir da isenção para **Doadores de sangue (Opção 01)** devem preencher os requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 2437/2007 e seguir com os seguintes procedimentos:

**4.2.1** Selecionar a **Opção 01 – Doador de Sangue** no momento da inscrição, dentro do período fixado no **Anexo I** deste Edital;

**4.2.2** Encaminhar via *upload* (extensão *.jpeg*) diretamente na Área do Candidato dos seguintes documentos:

**4.2.2.1** Imagem, legível, do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou de documento de identidade oficial;

**4.2.2.2** Imagem, legível do documento expedido pela entidade coletora oficial ou credenciada pela União, Estado ou Município que ateste até a data de publicação deste Edital no mínimo **03 (três) doações anuais realizadas**.

**4.2.3** O envio do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do documento emitido pela entidade coletora oficial ou credenciada de que tratam os **itens 4.2.2.1 e 4.2.2.2** é de responsabilidade exclusiva do Candidato;

**4.2.4** A **FAEPESUL** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dos documentos enviados a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio;

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BIGUAÇU – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 004/2019**  
**Retificado em 02/10/2019**

---

**4.2.5** O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação original e caso seja solicitado pelo **FAEPESUL**, deverá enviar a original por meio de carta registrada, sob pena de aplicação das sanções previstas no item 4.1 deste Anexo.

**4.3** Os Candidatos que desejam usufruir da isenção para **Doadores de Medula Óssea (Opção 2)** devem preencher os requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 3.805/2017 com redação alterada pela Lei Municipal nº 3.865/2018 e seguir com os seguintes procedimentos:

**4.3.1** Selecionar a **Opção 02 – Doador de Medula Óssea** no momento da inscrição, dentro do período fixado no **Anexo I** deste Edital;

**4.3.2** Encaminhar via *upload* (extensão *.jpeg*) diretamente na Área do Candidato dos seguintes documentos:

**4.3.2.1** Imagem, legível, do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou de documento de identidade oficial;

**4.3.2.2** Imagem, legível, do documentação que comprove o cadastro como doador de medula óssea.

**4.3.2.2.1** Será considerada, para fins de comprovação o cadastro em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

**4.3.3** O envio do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do documento que comprove o cadastro como doador de medula óssea de que tratam os **itens 4.3.2.1 e 4.3.2.2** é de responsabilidade exclusiva do Candidato;

**4.3.4** A **FAEPESUL** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dos documentos enviados a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio;

**4.3.5** O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação original e caso seja solicitado pelo **FAEPESUL**, deverá enviar a original por meio de carta registrada, sob pena de aplicação das sanções previstas no item 4.1 deste Anexo.

**4.4** Para os Candidatos que desejam usufruir do benefício da isenção por pertencerem a família inscrita no Cadastro Único para Programa Sociais (CadÚnico) devem seguir com os seguintes procedimentos:

**4.4.1** Selecionar a **Opção 03 – CadÚnico** no momento da inscrição, dentro do período fixado no **Anexo I** deste Edital;

**4.4.2** Indicar no momento da inscrição o **Número de Identificação Social (NIS)**;

**4.4.3** Encaminhar via *upload* (extensão *.jpeg*) diretamente na Área do Candidato dos seguintes documentos:

**4.4.3.1** Imagem, legível, do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou de documento de identidade oficial;

**4.4.3.2 Declaração**, conforme modelo constante no **Anexo X** que confirme, sob as penas da Lei atender as condições fixadas neste Edital;

**4.4.4** O envio do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou da Declaração que atende as condições de pertencer a família de baixa renda inscrita no Cadastro Único (CadÚnico) de que tratam os **itens 4.4.3.1 e 4.4.3.2** é de responsabilidade exclusiva do Candidato;

**4.4.5** A **FAEPESUL** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dos documentos enviados a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BIGUAÇU – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 004/2019**  
**Retificado em 02/10/2019**

---

**4.4.6** O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação original e caso seja solicitado pelo **FAEPESUL**, deverá enviar a original por meio de carta registrada, sob pena de aplicação das sanções previstas no item 4.1 deste Anexo.

**5.** A relação dos pedidos de isenção da Inscrição conforme os termos do presente Edital, que tiverem sido aceitos, será publicada conforme cronograma constante no **Anexo I** e local conforme especificado no item 7 do presente Edital.

**6.** O candidato amparado pela isenção descrita neste item, seguirá todas as etapas deste **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, estando unicamente isento do pagamento de inscrição, caso seu pedido seja deferido.

**7.** A relação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição conforme os termos do presente Edital que tiverem sido aceitos, serão publicadas conforme cronograma constante no **Anexo I** e local conforme especificado no item 7 do presente Edital.

**8.** O candidato, após preencher o formulário de inscrição, disponível no endereço eletrônico [www.faepesul.gov.br/concursos](http://www.faepesul.gov.br/concursos), deverá imprimir o respectivo boleto bancário, onde consta o valor da inscrição e efetuar o pagamento no prazo estabelecido no respectivo documento.

**8.1** O pagamento do boleto bancário poderá ser efetuado em qualquer agência bancária ou lotérica, até o dia do vencimento impresso;

**8.2** Não serão aceitas inscrições em que haja divergência de informações entre os Dados Bancários relacionados a inscrição em decorrência de vírus ou incorreção no pagamento.

**9.** Será permitido a inscrição para apenas **1 (um) Cargo** e, após o pagamento do respectivo boleto bancário, em hipótese alguma, será aceito o pedido de alteração da inscrição realizada.

**9.1** O Candidato deverá, no ato da inscrição, definir a(s) Carga(s) Horária(s) para qual(is) pretende concorrer.

**10.** O sistema de inscrição via Internet permite ao candidato, a emissão de uma **segunda via** do boleto bancário, esse só poderá ser emitido dentro do período de inscrição.

**11.** Embora o boleto para pagamento da taxa de inscrição possa ser emitido fora do horário bancário, o mesmo deverá ser quitado dentro do prazo de inscrição estabelecido no **Anexo I**.

**12.** As inscrições somente serão deferidas (confirmadas) após a **FAEPESUL** ser certificada pela Instituição Financeira responsável pelo recebimento, sobre o efetivo adimplimento dos boletos bancários.

**13.** Caso o candidato não conste na Lista de inscrições deferidas a ser publicada pela **FAEPESUL** e tenha efetuado o pagamento da Taxa de Inscrição, deverá protocolizar Recurso Administrativo no prazo estabelecido no **Anexo I** deste Edital, anexando o respectivo comprovante de pagamento, para fins de regularização administrativa da sua participação no certame e sob pena de ser indeferida a sua inscrição.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BIGUAÇU – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 004/2019**  
**Retificado em 02/10/2019**

---

**14.** O valor da inscrição, uma vez pago, **não será restituído**, salvo em caso de cancelamento do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**.

**15.** No caso de pagamento da inscrição com cheque, sendo o mesmo devolvido, a inscrição será considerada nula, independente do motivo da devolução, a qualquer tempo.

**16.** É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.

**17.** A **FAEPESUL** não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores; falhas na comunicação; congestionamento de linha de comunicação, bem como outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados.

**18.** A inscrição no presente **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** implica conhecimento expresso e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BIGUAÇU – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 004/2019**  
**Retificado em 02/10/2019**

---

**ANEXO V**  
**PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)**  
**CANDIDATOS COM NECESSIDADES DE ATENDIMENTO ESPECIAIS E**  
**CONDIÇÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO**

1. Dos Cargos disponíveis para este certame, é reservado o percentual de 5% (cinco) para Pessoas Com Deficiência (PCD), na conformidade do art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal de 1988 c/c a Lei Federal nº 13.146/2015, Decreto Federal nº 3.298/1999.
  - 1.1 Sua aceitação estará condicionada à compatibilidade da sua limitação com as atribuições dos Cargos constantes do **Anexo III**.
  
2. Não havendo Pessoas com Deficiência (PCD) classificados em números suficientes para preencheras vagas reservadas, estas se reverterão às vagas gerais do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**.
  
3. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá dentro do prazo definido no **Anexo I** deste Edital realizar os seguintes procedimentos:
  - 3.1 No ato da inscrição, declarar-se como: **Candidato com Deficiência**;
  - 3.2 Enviar, via *upload*, a imagem (extensão *.pdf*) do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, que ateste a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM);
  - 3.3 O envio da imagem do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do Candidato, devendo ser atestado inclusive a sua legibilidade e integridade, sob pena de desconsideração;
  - 3.4 A **FAEPESUL** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada da documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio;
  - 3.5 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação original ou cópia autenticada em cartório constante do subitem 3.2 deste Anexo. Caso seja solicitado pelo **FAEPESUL**, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas em Lei.
  
4. O Laudo Médico (original ou cópia autenticada), referente à solicitação de atendimento especial, terá validade somente para esta seleção pública e não será devolvido ou fornecida cópia do instrumento ao final do certame.
  
5. A apresentação do Laudo Médico, referido no item anterior, não elidirá a atuação de uma Junta Médica Oficial do Município de Biguaçu/SC, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.
  
6. Após análise da Junta Médica Oficial, se a deficiência do candidato não for atestada como compatível ao cargo para o qual se inscreveu, o mesmo deverá concorrer às vagas gerais do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BIGUAÇU – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 004/2019**  
**Retificado em 02/10/2019**

---

- 7.** Para efeito deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, consideram-se deficiências que assegurem o direito de concorrer às vagas reservadas, somente as conceituadas na medicina especializada, concordes com os padrões internacionalmente reconhecidos.
- 8.** A opção de concorrer às vagas reservadas à pessoa portadora de deficiência é de inteira responsabilidade do candidato.
- 9.** O candidato portador de deficiência participará do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de realização das provas.
- 10.** Os candidatos que necessitarem de algum atendimento especial, para a realização das Avaliações Escritas Objetivas, deverão declará-lo no Formulário de Inscrição, no espaço reservado para este fim, para que sejam tomadas as providências cabíveis, com antecedência. Tal manifestação é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 11.** A Candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da Avaliação Escrita Objetiva, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante (adulto), que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não atender a essa exigência e vier acompanhada do amamentando não realizará a Avaliação acima mencionada.
- 11.1** O tempo de amamentação será acrescido no tempo de duração da prova, estando limitado a 30 (trinta) minutos.
- 12.** O candidato que necessitar de atendimento especial deverá participar do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de realização das provas.
- 12.1** Caso não houver manifesto declarado, conforme disposto acima, o candidato realizará a Avaliação Escrita Objetiva em condições normais com os demais candidatos.
- 13.** Tendo sido aprovada no **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** a Pessoas Com Deficiência (PCD) poderá ser submetida à junta médica do Município de Biguaçu/SC, designada com o objetivo de avaliar a compatibilidade entre as atribuições essenciais da atividade com as condições limitadas de que o candidato é portador, emitindo relatório que servirá de base para contratação.
- 14.** Neste Edital não serão reservadas vagas para Pessoas com Deficiência (PcD).

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BIGUAÇU – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 004/2019**  
**Retificado em 02/10/2019**

---

**ANEXO VI**  
**CLASSIFICAÇÃO**

1. A Classificação deste **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** obedecerá às disciplinas constantes neste **Anexo**.
2. A Avaliação Escrita Objetiva terá valor de no máximo **10 (dez) pontos**.
3. Em caso de empate na nota final dos candidatos não eliminados neste **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
  - 3.1 Tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
  - 3.2 Obtiver maior número de acertos na prova objetiva de conhecimentos específicos;
  - 3.3 Obtiver o maior número de acertos na prova objetiva de conhecimentos gerais;
  - 3.4 Tiver maior idade;
  - 3.5 Tiver exercido a função de jurado (conforme artigo 440 do Código de Processo Penal).
    - 3.5.1 O candidato que tiver o interesse de ter atribuído este critério de desempate deverá assinalar a opção no momento da inscrição;
    - 3.5.2 Os candidatos a que se refere a função de jurado serão convocados, antes do resultado final do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função declarada;
    - 3.5.3 Para fins de comprovação da função jurado, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.
4. A listagem, com a ordem de classificação dos candidatos da Avaliação Escrita Objetiva, será elaborada com base no número de pontos dos candidatos e apresentada em ordem decrescente de pontuação, e divulgada nos locais de publicações Oficiais deste Edital.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BIGUAÇU – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 004/2019**  
**Retificado em 02/10/2019**

**ANEXO VII**  
**AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA**

1. A Avaliação Escrita Objetiva terá caráter **CLASSIFICATÓRIA / ELIMINATÓRIA**, tendo como objetivo primordial a avaliação dos conhecimentos do candidato.
2. O horário e os locais de aplicação da Avaliação Escrita Objetiva serão divulgados em data prevista conforme cronograma no **Anexo I**.
3. O candidato que não comparecer à etapa de Avaliação Escrita Objetiva será considerado **ELIMINADO** do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**.
4. A Avaliação Escrita Objetiva será composta de **25 (vinte)** questões, com 5 (cinco) alternativas de resposta para cada questão, havendo apenas 1 (uma) assertiva correta.

**4.1** Quadro de distribuição das questões das Avaliações Escritas Objetivas:

<b>CARGOS</b>	<b>LÍNGUA PORTUGUESA</b>	<b>RACIONIO LÓGICO</b>	<b>ESPECÍFICAS CARGO</b>
ALMOXARIFE	10	10	5
ASSISTENTE SOCIAL	10	10	5
AUXILIAR DE CIRURGIÃO DENTISTA DA FAMÍLIA 40H	10	10	5
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO 30H	10	10	5
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO – OPERÁRIO BRAÇAL	10	10	5
AUXILIAR DE SAÚDE II	10	10	5
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V – SERVENTE	10	10	5
AUXILIAR DE VETERINÁRIO I	10	10	5
ELETRICISTA	10	10	5
ENFERMEIRO I	10	10	5
ENFERMEIRO II	10	10	5
ESCRITURÁRIO	10	10	5
FARMACÊUTICO 30H	10	10	5
FARMACÊUTICO 40H	10	10	5
FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL	10	10	5
FISIOTERAPEUTA 30H	10	10	5
FONOAUDIÓLOGO	10	10	5
MÉDICO ESPECIALISTA I – CARDIOLOGISTA	10	10	5
MÉDICO ESPECIALISTA II – GINECOLOGISTA	10	10	5
MÉDICO ESPECIALISTA II – OFTALMOLOGISTA	10	10	5
MÉDICO ESPECIALISTA III – ORTOPEDISTA	10	10	5
MÉDICO ESPECIALISTA IV – PEDIATRA	10	10	5
MÉDICO ESPECIALISTA V – DERMATOLOGISTA	10	10	5

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BIGUAÇU – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 004/2019**

**Retificado em 02/10/2019**

MÉDICO ESPECIALISTA XI – PSQUIATRA	10	10	5
MÉDICO VETERINÁRIO	10	10	5
MOTORISTA III – CARTEIRA D – ÔNIBUS, UTILITÁRIOS E AMBULÂNCIA	10	10	5
<del>MOTORISTA SOCORRISTA SAMU</del>	<del>10</del>	<del>10</del>	<del>5</del>
NUTRICIONISTA II	10	10	5
ODONTÓLOGO ESPECIALISTA I – ENDODONTIA	10	10	5
ODONTÓLOGO ESPECIALISTA II – ODONTOPEDIATRA	10	10	5
ODONTÓLOGO ESPECIALISTA III – CIRURGIA BUCOMAXILO	10	10	5
ODONTÓLOGO ESPECIALISTA IV – PERIODONTIA	10	10	5
PEDAGOGO	10	10	5
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO PSF	10	10	5
PSICÓLOGO 30H	10	10	5
PSICÓLOGO 40H	10	10	5
RECEPCIONISTA	10	10	5
TÉCNICO EM ENFERMAGEM 30H	10	10	5
TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H	10	10	5
TÉCNICO EM ENFERMAGEM SOCORRISTA	10	10	5
TERAPEUTA OCUPACIONAL	10	10	5

5. Cada questão terá o valor conforme abaixo descrito:

QUESTÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
CONHECIMENTOS GERAIS	0,25 (zero vinte cinco)	5,0 (cinco) pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	1,00 (um)	5,0 (cinco) pontos

6. O resultado da Avaliação Escrita Objetiva será apurado, computando-se o número total de questões respondidas corretamente.

7. A Nota mínima, na Avaliação Escrita Objetiva para classificação e, conseqüente continuação do candidato nas próximas fases deste certame é de **03 (três) pontos** independentemente da disciplina.

7.1 O Candidato que não atingir o quantitativo mínimo de acertos descrito neste item será, automaticamente, **ELIMINADO** do certame.

8. Na hipótese de anulação de questão(ões) da Avaliação Escrita Objetiva, por parte da Comissão de Coordenação do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, a(s) mesma(s) será(ão) considerada(s) como respondida(s) corretamente por todos os candidatos.

9. Na Avaliação Escrita Objetiva, também, será considerada com pontuação 0 (zero), a resposta do candidato contida no cartão-resposta quando:

9.1 Contenha emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);

9.2 Contenha mais de uma opção de resposta assinalada;

9.3 Não estiver assinalada(s);

9.4 For preenchida fora das especificações contidas nas instruções fornecidas;

9.5 Não estiver a opção completamente preenchida para o espaço destinado a opção da questão.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BIGUAÇU – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 004/2019**  
**Retificado em 02/10/2019**

---

- 10.** O cartão-resposta deverá ser preenchido e assinado pelo Candidato com caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul.
- 10.1** O Candidato que não assinar ou recusar a apostar sua assinatura no cartão-resposta, por qualquer motivo, será **ELIMINADO** do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**.
- 10.2** O cartão-resposta será personalizado para cada candidato.
- 10.3** O candidato deverá transcrever as respostas das questões objetivas para o cartão-resposta, que será o único documento válido para a correção dessas questões.
- 10.4** O preenchimento do cartão será de inteira responsabilidade do candidato.
- 10.5** O cartão-resposta não será substituído.
- 11.** A duração da Avaliação Escrita Objetiva, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta, será de **2 horas e 30 minutos**.
- 12.** O candidato somente poderá se retirar do local da Avaliação Escrita Objetiva, após **1 (uma) hora** do seu início.
- 13.** Para a entrada nos locais de realização das Avaliações, conforme etapas descritas no **Anexo II**, o candidato deverá apresentar, **obrigatoriamente**, documento de identificação e se solicitado, a confirmação de inscrição.
- 13.1** São considerados válidos os seguintes documentos de identificação: Carteira de Identidade (RG); carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelo Corpo de Bombeiro Militar, pela Polícia Militar, pelos Conselhos e Órgãos Fiscalizadores de exercício profissional; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação com foto recente e dentro do prazo de validade.
- 13.2** O Local de Prova é acessível somente ao Candidato, devidamente inscrito, sendo vedado o acompanhamento de outras pessoas, mesmo filhos menores;
- 13.3** Em caso de extravio do documento de identidade original, será permitido o ingresso no local de prova mediante Registro de Ocorrência Policial, assinado e original (vedado o documento emitido pela internet), expedido há, no máximo, trinta dias do evento.
- 13.3.1** Havendo a solicitação de ingresso no local de prova mediante Registro de Ocorrência, será procedido a lavratura de instrumento de realização de Avaliação em Caráter Condicional, sendo submetido a identificação datiloscópica, podendo ser fotografado.
- 13.3.2** A constatação de qualquer irregularidade quanto a ocorrência implicará no cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos praticados, sem prejuízo das sanções penais.
- 13.3.3** A FAEPESUL, reserva-se, ao direito de encaminhar a Autoridade Policial os atos praticados em decorrência do Registro de Ocorrência realizado.
- 14.** Recomenda-se que o candidato compareça ao local de prova com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos antes do horário previsto para aplicação da prova.
- 15.** Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a Avaliação Escrita Objetiva, nem a possibilidade de realização de prova fora do horário fixado.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BIGUAÇU – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 004/2019**  
**Retificado em 02/10/2019**

---

**16.** Será entregue pela equipe de fiscaliza um Caderno de Provas e um Formulário de Cartão Resposta, sendo o Candidato sendo responsável pela conferência e certificação das informações e materiais, inclusive pela verificação se o caderno de questões está completo, sem falhas de impressão e se corresponde ao cargo para o qual se inscreveu.

**16.1** Havendo qualquer irregularidade/dúvida no caderno de questões e/ou no formulário de Cartão Resposta deve ser comunicado pelo Candidato, imediatamente ao fiscal, para apuração e, caso constatado qualquer defeito as providencias de substituição do material.

**16.2** O tempo gasto para a atendimento e/ou substituição do material será acrescido ao tempo de duração da prova fixado.

**16.3** As alternativas corretas das questões deverão ser marcadas no cartão resposta, de acordo com as instruções nele contidas.

**17.** Durante a realização da Avaliação Escrita Objetiva é vedada a consulta/utilização/posse de: livros, revistas, folhetos, anotações, máquinas de calcular, equipamento elétrico, eletrônico ou físico (não mencionado no item 11 deste Anexo), principalmente telefones celulares.

**17.1** Havendo a constatação de consulta, utilização e/ou posse de qualquer material citado acima o candidato será **ELIMINADO** deste **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**;

**17.2** Os materiais e equipamentos mencionados deverão ser entregues aos fiscais de sala, ou colocados em local determinado pela equipe de fiscalização, antes do início das avaliações, para serem devolvidos (recolhidos pelo candidato) ao término da Avaliação.

**17.3** A **FAEPESUL** não se responsabilizará por perda, roubo ou dano dos referidos materiais e equipamentos.

**17.4** Fica, expressamente, permitido que a FAEPESUL poderá solicitar, a qualquer tempo e a qualquer Candidato a sua identificação datiloscópica e fotográfica, bem como a revista pessoal, de seus pertences, por quaisquer meios, inclusive eletrônicos.

**17.5** Fica vedado, sob pena de **ELIMINAÇÃO**, ainda:

**17.5.1** Qualquer comunicação e/ou procedimento a fim de troca busca de informações em conjunto ou através de outro Candidato;

**17.5.2** O uso ou posse de bonés, chapéus ou qualquer outra cobertura;

**17.5.3** O uso ou posse de óculos escuros e/ou espelhados, exceto por prescrição médica que poderá ser solicitada a respectiva comprovação;

**17.5.4** Ausentar-se da sala sem a companhia de um fiscal;

**17.5.5** A ingestão de alimentos e bebidas, com exceção de água acondicionada em embalagem plástica transparente sem rótulos e ou etiquetas ou medicação cuja prescrição médica deve ser comprovada.

**17.5.6** Promover alteração do local de provas ou promover tumulto por discordar do local indicado.

**18.** Não será permitido o acesso e a realização da Avaliação Escrita Objetiva com qualquer produto alimentício (sólido ou líquido) que não esteja alocado em material integralmente transparente.

**19.** A Avaliação Escrita Objetiva será corrigida por processo opto-eletrônico, sendo somente consideradas as respostas transferidas apropriadamente para o cartão-resposta, sendo o único documento válido para a correção da Avaliação, desconsiderando-se qualquer marcação que o candidato tenha feito no caderno de questões da prova.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BIGUAÇU – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 004/2019**  
**Retificado em 02/10/2019**

---

**19.1** As questões da Avaliação Escrita Objetiva será realizada, exclusivamente, pelo registro do candidato no formulário de cartão resposta, não sendo válidas as anotações feitas no caderno de questões ou em qualquer outro lugar.

**19.2** Não serão substituídos os cartões por erro do candidato nem atribuídos pontos às questões não assinaladas, ou marcadas com mais de uma alternativa, emendas ou rasuras, a lápis ou com caneta esferográfica de tinta com cor diversa das estabelecidas ou em desacordo com as instruções contidas no caderno de provas e ou cartão resposta.

**20.** O candidato, ao encerrar a Avaliação Escrita Objetiva, entregará, ao fiscal de sua sala, o cartão-resposta devidamente assinado e o Caderno de Avaliação, podendo reter para si, apenas, o local destacável do Caderno de Avaliação onde consta o rascunho do gabarito.

**21.** Os **3 (três) últimos** candidatos de cada sala, onde for realizada a Avaliação Escrita Objetiva, somente poderão retirar-se, após o último candidato entregar a avaliação, devendo assinarem a Ata de Encerramento da Avaliação Escrita Objetiva.

**21.1** O candidato que se recusar e/ou criar qualquer embaraço com a obrigação descrita no caput deste item será **ELIMINADO** do certame.

**22.** O Gabarito da Avaliação Escrita Objetiva será divulgado no local indicado no **item 7** deste Edital, conforme cronograma disciplinado no Anexo I.

**23.** Os Cadernos de Avaliações ficarão disponíveis no site <http://concursos.faepesul.org.br/>, a partir da publicação do gabarito, até a homologação final do certame.

**24.** O conteúdo programático para a Avaliação Escrita Objetiva será assim composto:

**24.1 CONHECIMENTOS GERAIS – CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, TÉCNICO E MÉDIO:**

**24.1.1 LÍNGUA PORTUGUESA:** Análise e interpretação de texto. Vocabulário. Ortografia. Nova ortografia. Usos dos porquês. Pontuação. Acentuação gráfica. Estrutura e formação de palavras. Classes gramaticais. Gênero, número e grau dos substantivos e adjetivos. Adjetivos eruditos. Adjetivos pátrios. Conjugação verbal. Semântica: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Regência verbal e nominal. Crase. Concordância verbal e nominal. Colocação pronominal e emprego dos pronomes; formas de tratamento. Níveis de linguagem (ou níveis de fala). Funções da Linguagem. Vícios de linguagem. Termos essenciais da oração; Termos integrantes da oração, Orações coordenadas. Orações subordinadas. Estilística: figuras de linguagem.

**24.1.2 RACIOCÍNIO LÓGICO:** Conceitos Básicos da Lógica; Proposições simples e compostas; Álgebra proposicional; Implicação lógica; Equivalência lógica; Propriedades Comutativa, Distributiva e Leis de Morgan; Tautologia, contradição e contingência; Sentenças abertas; Proposições categóricas; Diagramas lógicos; Afirmação e negação; Lógica de argumentação; Analogias; Análise Combinatória: raciocínio multiplicativo, raciocínio aditivo; Combinação, arranjo e permutação; Progressões aritméticas e progressões geométricas; Resolução de problemas de Lógica: Formal e Informal; Estrutura lógica das relações arbitrárias entre pessoas,

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BIGUAÇU – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 004/2019**  
**Retificado em 02/10/2019**

---

lugares, coisas, eventos fictícios; 19. A lógica no contexto histórico; Operações Lógicas; Tabela Verdade; Raciocínio Analítico.

**24.2 CONHECIMENTOS GERAIS – CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL E ALFABETIZADO:**

**24.2.1 LÍNGUA PORTUGUESA:** Leitura, compreensão e interpretação de textos. Ortografia. Nova Ortografia. Gênero e número dos substantivos e adjetivos. Concordância nominal e verbal. Acentuação gráfica. Sinais de pontuação. Semântica: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos.

**24.2.2 RACIOCÍNIO LÓGICO:** Progressões aritméticas e progressões geométricas; Resolução de problemas de Lógica: Formal e Informal; Estrutura lógica das relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, eventos fictícios; A lógica no contexto histórico; Lógicas; Tabela Verdade; Raciocínio Analítico.

**24.3 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**

**24.3.1 ALMOXARIFE:** Armazenamento, separação de itens, inventários rotativos e contábeis. Codificações de materiais. Inventário rotativo e anual. Fluxo e lay out de almoxarifado. Organização de almoxarifado. Recebimento e separação de materiais. Noções de procedimentos administrativos e processos administrativos. Técnicas de atendimento ao público Noções de Arquivo. Noções de informática. Uso, em nível de usuário dos programas: Microsoft Word, Microsoft Excel, Microsoft Acess, Microsoft Power Point. Internet.

**24.3.2 ASSISTENTE SOCIAL:** O processo de trabalho do Serviço Social: aspectos teórico-metodológicos e ético-políticos; instrumentalidade; estratégias de ação do Serviço Social; dimensões da competência profissional - planejamento, execução, pesquisa; a legislação profissional; a atuação do assistente social na esfera estatal; ética e direitos humanos. As políticas sociais e o Serviço Social: organização e operacionalização das políticas sociais; o trabalho do assistente social com os diferentes segmentos da população em situação de vulnerabilidade social e de pobreza no campo das políticas sociais setoriais e por segmentos; interdisciplinaridade e os novos sujeitos sociais: conselhos de direitos e a rede social. Política Nacional de Assistência Social; SUAS - Sistema Único da Assistência Social; Lei 8.742/93, Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); Família, Rede, Laços e Políticas Públicas; Violência Doméstica; Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente; Código de Ética Profissional do Assistente Social; Programas Governamentais de Transferência de Renda.

**24.3.3 AUXILIAR DE CIRURGIÃO DENTISTA DA FAMÍLIA 40H E AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO 30H:** Processos radiográficos em Odontologia. Radioproteção. Etiologia e comportamento da cárie dental. Métodos e ação do Flúor. Os diversos materiais de uso odontológico e suas propriedades gerais (físico-químicas, biológicas, manipulatórias, estéticas e aplicações clínicas). Biossegurança. Classificação dos procedimentos e instrumentais odontológicos. Princípios de controle

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BIGUAÇU – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 004/2019**  
**Retificado em 02/10/2019**

---

das infecções. Proteção pessoal, equipe, paciente e meio ambiente. Montagem, limpeza e desinfecção do consultório odontológico. Preparo do material, monitorização e meios de esterilização. Armazenamento do material estéril. Desinfetantes e anti-sépticos: uso e efeitos. Descarte dos resíduos produzidos no consultório odontológico.

**24.3.4 AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO – OPERÁRIO BRAÇAL, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II – SERVENTE:** Limpeza e higiene em geral. Limpeza e conservação dos objetos de uso, de equipamentos e do local de trabalho. Controle de estoque dos materiais de limpeza. Remoção de lixo e detritos, destino e seleção do lixo. Segurança e higiene do trabalho. Acidente de trabalho e prevenção de acidentes de trabalho. Noções sobre primeiros socorros. Uso de equipamentos de proteção individual - EPIs.

**24.3.5 AUXILIAR DE SAÚDE II:** Conceito de Agente Comunitário de Saúde; Atribuições dos Agentes Comunitários de Saúde: Quem é o ACS, Cadastramento e acompanhamento dos dados coletados; Diagnóstico do Meio Ambiente; Micro área e Micro área de risco; Mapeamento; Funções. Higiene, profilaxia e imunidade. Tipos de doença: hereditária, congênita, adquirida e epidemiológica. Fontes de infecção. Doenças causadas por bactérias e vírus. AIDS e Dengue. Principais verminoses humanas. Lei Federal nº 11.350/2006 e alterações.

**24.3.6 AUXILIAR DE VETERINÁRIO I:** Métodos de contenção em diferentes espécies animais. Noções elementares de Anatomia Animal. Noções de Inseminação Artificial desde o preparo do material até o procedimento de inseminação propriamente dito. Noções de esterilização, assepsia, antisepsia e desinfecção em procedimentos cirúrgicos. Noções de Biossegurança. Noções de cuidados pré, trans e pós-cirúrgico. Noções de coleta de material para exame laboratorial.

**24.3.7 ELETRICISTA:** Comandos elétricos; Eletricidade básica; Instalação e manutenção elétrica industrial; Instalação e manutenção elétrica predial; Instrumentos de medidas elétricas; Leitura e interpretação de projetos elétricos; Noções de CLP; Norma regulamentadora 10 –NR 10 básico; Prática na indústria; Relações interpessoais; Sistema de proteção elétrica. NR-12. Conceitos básicos de eletrônica analógica e digital; Máquinas elétricas: transformadores, máquinas síncronas, máquinas de corrente contínua e motores de indução; Inversores de Frequência; Conhecimentos básicos da norma ABNT NBR-5410; Retificadores, baterias e NoBreaks; Conhecimentos de aterramento de equipamentos; Circuitos elétricos de corrente contínua; Circuitos elétricos de corrente alternada; Circuitos trifásicos. Inglês Técnico básico.

**24.3.8 ENFERMEIRO I E ENFERMEIRO II:** Legislação do SUS: Princípios e diretrizes do SUS, o SUS na Constituição Federal, Leis, Conselhos de Saúde, Princípios da Infecção Hospitalar, Conceitos em Infecção Hospitalar, Higienização das mãos. Fundamentos e exercício da enfermagem: Lei do exercício profissional - análise crítica. Código de Ética - análise crítica. Epidemiologia e enfermagem. Estatística e enfermagem. Teorias em enfermagem. Enfermeiro como líder e agente de mudança. Concepções teórico-práticas da assistência de enfermagem. Administração dos serviços de enfermagem: Políticas públicas em saúde e sua evolução histórica. Lei orgânica de saúde a partir da Constituição Federal de 1988. Processo social de mudança das práticas sanitárias no SUS e na enfermagem. Administração de materiais e enfermagem. Normas, rotinas e manuais - elaboração e utilização na enfermagem. Teorias administrativas e enfermagem. Organização dos serviços de enfermagem. Estrutura e funcionamento dos serviços de enfermagem. Planejamento na administração e na assistência de enfermagem em ambulatórios. Enfermagem e

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BIGUAÇU – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 004/2019**

**Retificado em 02/10/2019**

---

recursos humanos - recrutamento e seleção. Enfermagem em equipe - dimensionamento dos recursos humanos. Enfermagem, enfermeiro, tomada de decisão na administração da assistência e do serviço. Enfermagem na auditoria dos serviços e da assistência. Normas do Ministério da Saúde para atuação: programa nacional de imunizações, programa da mulher, programa da criança, programa do adolescente, programa do idoso, programa DST e AIDS, programa de hanseníase, programa de pneumologia sanitária, programa de hipertensão, programa de diabético. Processo de enfermagem - teoria e prática. Consulta de enfermagem. Participação do enfermeiro na CIPA. Emergências clínico-cirúrgicas e a assistência de enfermagem. Primeiros socorros na empresa. Assistência integral por meio do trabalho em equipes: de enfermagem, multiprofissional e interdisciplinar. Planejamento do ensino ao cliente com vistas ao autocuidado: promoção e prevenção da saúde. Cadernos da Atenção Básica Nº 19, 27, 30, 32, 33, 34, 39; Acolhimento – Política Nacional de Humanização – PNH, acolhimento; Lei nº 8880 e lei nº 8142; Estratégia Saúde da Família; Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF; Redes de atenção à saúde. Administração em Enfermagem de Saúde Pública. Técnicas Básicas de Enfermagem. Assistência de Enfermagem na Atenção Integral à Mulher no Ciclo Grávido - Puerperal. Assistência de Enfermagem na Atenção Integral à Criança. Crescimento e desenvolvimento. Controle das infecções respiratórias agudas. Controle das doenças diarreicas e prevenção a acidentes e intoxicações. Participação do Enfermeiro no Controle das Doenças Infecciosas e Parasitárias Prevalentes em Nosso Meio. Assistência de Enfermagem ao Adulto à Nível Ambulatorial. Biossegurança. Processamento de Artigos médico hospitalares. Sistema de Informação em Saúde. Atribuições e rotinas da Vigilância Epidemiológica e Vigilância Sanitária.

**24.3.9 ESCRITURÁRIO:** Protocolo e recepção de documentos. Classificação, codificação e catalogação de papeis e documentos. Gestão do patrimônio, cadastro, convênios e contratos. Técnicas de arquivamento: classificação e organização. Noções de procedimentos administrativos e processos administrativos. Noções sobre estruturas organizacionais e noções sobre recursos humanos: recrutamento, seleção e desenvolvimento de pessoal. Normas específicas para redação de correspondência oficial. Técnicas de atendimento ao público Noções de Arquivo. Noções de informática. Uso, em nível de usuário dos programas: Microsoft Word, Microsoft Excel, Microsoft Access, Microsoft Power Point. Internet. Postura profissional e relações interpessoais, Comunicação, Redação oficial de documentos empresariais e oficiais, Noções de Administração geral e pública, Atendimento ao público, Atendimento telefônico, Ética na Administração Pública, Lei n.º 8666/93 e alterações, técnicas de arquivamento.

**24.3.10 FARMACÊUTICO 30H E FARMACÊUTICO 40H:** Legislação: Constituição Federal art. 196 a 200, Leis Orgânicas da Saúde: Lei Federal nº 8.080/1990, Lei Federal nº 8142/1990; Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017 do Ministério da Saúde que trata da Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde. Organização de Almoxarifados, avaliação da área física e condições adequadas de armazenamento. Controle de estoques de medicamentos e material de consumo. Padronização dos itens de consumo. Sistema de compra. Sistema de dispensação de medicamentos e materiais de consumo. Sistema de distribuição de medicamentos. Farmacologia. Conceitos: SUS, Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Assistência Farmacêutica. Política de medicamentos - legislação para o setor farmacêutico. Educação em saúde - noções básicas. Estrutura física e organizacional e funções da Farmácia Hospitalar. Seleção de medicamentos, germicidas e correlatos. Programação e estimativas de necessidade de medicamento. Noções básicas de epidemiologia. Farmacologia clínica e terapêutica. Serviços/centros de informação de medicamentos. Farmacovigilância e farmacoepidemiologia. A Farmácia Farmacotécnica e Tecnologia Farmacêutica. Misturas intravenosas, nutrição

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BIGUAÇU – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 004/2019**  
**Retificado em 02/10/2019**

---

parenteral e manipulação de citostáticos. Controle de qualidade dos produtos farmacêuticos - métodos físicos, químicos, físico-químicos, biológicos e microbiológicos. Boas Práticas de Fabricação de Produtos Farmacêuticos. Conhecimentos gerais sobre material médico-hospitalar. Garantia de qualidade em farmácia hospitalar. Legislação farmacêutica. O Sistema Único de Saúde: Aspectos históricos. Fundamentação Jurídica e organizacional do SUS: Princípios e Diretrizes do SUS.

**24.3.11 FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL:** Conhecimento do Sistema Único de Saúde (Sus): Legislação Básica do SUS; Leis 8080/90 e 8142/90. NOAS 01/02; Norma Operacional de Assistência à Saúde; A obrigatoriedade de notificação pelos profissionais de saúde, de algumas doenças transmissíveis; Relação de doenças para o Brasil. Indicadores de Saúde. Legislação; Sanitária; Epidemiologia e Controle de Zoonoses (Raiva, Controle de Quirópteros, Leptospirose, Controle de Roedores, Toxoplasmose, Tuberculose, Brucelose e, Teníase, Cisticercose, Fasciolose, Salmonelose, Leishmaniose: visceral e cutânea, Larva migrans, Hidatidose, Esquistossomose). Transição demográfica e epidemiológica. Vigilância Epidemiológica. Investigação Epidemiológica de Casos e Epidemias. Sistema de Informação em Saúde e Vigilância Epidemiológica. Doenças de Interesse para a Saúde Pública e Vigilância Epidemiológica: AIDS, Cólera, Dengue, Esquistossomose Mansônica, Febre Tifóide, Hanseníase, Antaviruses, Hepatites Virais, Leptospirose, Menigites, Raiva, Tuberculose e Tétano. Doenças Emergentes e Reemergentes. Esquema Básico de Vacinação e vacinação de adultos. Dengue, controle. Legislação Sanitária Federal e Vigilância Sanitária ANVISA.

**24.3.12 FISIOTERAPEUTA 30H :** Fundamentos de Fisioterapia, Conhecimentos anatômicos, fisiológicos e patológicos das alterações musculoesqueléticas, neurológicas e mentais, cardiorrespiratórias, angiológicas e pediátricas; conhecimento dos princípios básicos da cinesiologia; Exame clínico, físico, semiologia, exames complementares e plano de trabalho em fisioterapia; Fisioterapia geral: efeitos fisiológicos, indicações e contra-indicações de termoterapia, crioterapia, hidroterapia, massoterapia, mecanoterapia, cinesioterapia motora e respiratória, eletroterapia, manipulação vertebral; Fisioterapia em traumatologia, ortopedia e reumatologia; Fisioterapia em neurologia; Fisioterapia em ginecologia e obstetrícia; Fisioterapia em pediatria, geriatria e Neonatologia; Fisioterapia cardiovascular; Amputação: indicações e tipos de prótese e órteses; mastectomias; Fisioterapia em pneumologia; fisioterapia respiratória: fisioterapia pulmonar; insuficiência respiratória aguda e crônica; infecção do sistema respiratório; Fisioterapia na saúde do trabalhador: conceito de ergonomia, doenças relacionadas ao trabalho, práticas preventivas no ambiente de trabalho; Assistência fisioterapêutica domiciliar; Riscos ocupacionais na fisioterapia e sua prevenção, Código de ética e legislação profissional.

**24.3.13 FONOAUDIÓLOGO:** Conceitos básicos; comunicação verbal e não verbal, voz, fala, linguagem, pensamentos. Fenômeno normal da linguagem oral. Processo normal do pensamento. Desenvolvimento global da criança, segundo as áreas: motoras, cognitivas, sócio-emocionais. Processo de aquisição da linguagem oral e escrita. Alterações da linguagem oral em relação aos sistemas: nervoso, auditivo, e do aparelho fonador. Distúrbios fonoaudiológicos na linguagem oral e escrita. A psicomotricidade e suas implicações nos distúrbios da linguagem escrita. Elementos básicos na psicomotricidade, esquema corporal, lateralidade, tônus muscular, orientação espacial e orientação temporal. Aprendizagem e teoria da aprendizagem; causas dos distúrbios da aprendizagem. Pré-requisitos para a aprendizagem da leitura e da escrita. Distúrbios da aprendizagem. A escola especial e a Fonoaudiologia. Fala: Componentes do sistema de fala normal, receptor, transmissor e eferor. Desenvolvimento normal da fala e a relação das etiologias no fenômeno fonoaudiológico da fala: respiratória, articulatória,

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BIGUAÇU – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 004/2019**  
**Retificado em 02/10/2019**

---

neurológica, psicológica. As patologias da fala: dislalia, disglossia, deglutição atípica, disartria, dislogia, apraxia, anartria, gagueira - fundamentação teórica, características, etiologia, consequência. Avaliação da fala ligada a estas patologias, fundamentação teórica, recursos e prognóstico. Voz: Mecanismo de produção da voz: função respiratória, mobilidade laríngea durante a formação, sistema de ressonância, emissão dos sons na fala, articulação, estrutura da fonação. O fenômeno fonoaudiológico na voz, patologias, disfonias infantis, muda vocal, afonia alaríngea, insuficiência velo faríngea (rinofonia) - conceituação, etiologia, sintomatologia, consequência, conduta para reeducação. Audição: Desenvolvimento da função auditiva. Audição periférica e central. Escala de desenvolvimento normal da audição. Audição normal e patológica: graus e tipos de perda auditiva. Caracterização audiométrica dos diversos graus de perda. Unidade audiométrica, análise de audiogramas: disacusias mistas, condutivas e neurossensoriais. Características do desenvolvimento da linguagem e da fala no deficiente auditivo. O deficiente auditivo e a escola. Código de Ética da Fonoaudiologia. Biossegurança em Fonoaudiologia. Fonoaudiologia e Saúde Pública.

**24.3.14 MÉDICO ESPECIALISTA I – CARDIOLOGISTA, MÉDICO ESPECIALISTA II – GINECOLOGISTA, MÉDICO ESPECIALISTA II – OFTALMOLOGISTA, MÉDICO ESPECIALISTA III – ORTOPEDISTA, MÉDICO ESPECIALISTA IV – PEDIATRA, MÉDICO ESPECIALISTA V – DERMATOLOGISTA, MÉDICO ESPECIALISTA XI – PSQUIATRA:** Legislação do SUS: Princípios e diretrizes do SUS, o SUS na Constituição Federal, Leis, Conselhos de Saúde, Princípios da Infecção Hospitalar, Conceitos em Infecção Hospitalar, Higienização das mãos, Infecção nosocomial do trato urinário, trato respiratório, sistema vascular, Infecções de feridas cirúrgicas, Isolamentos, Infecções comunitárias do trato respiratório, Infecções urinárias e pielonefrites, Insuficiência cardíaca congestiva, Acidente vascular cerebral, Diabetes mellitus tipo I e II, Cetoacidose diabética, Insuficiência Renal, Hemorragias Digestivas, Pancreatites, Insuficiência Hepática. Código da Ética Médica; Conhecimentos gerais sobre: prontuário do paciente; transferência de paciente; atestado médico (legislação); informações às famílias de paciente falecido; intercorrência na ausência do médico assistente; sigilo médico e segredo profissional; remoção de paciente; responsabilidade do médico. Indicadores de saúde pública; verminoses, noções de trabalho em equipe, noções de administração e planejamento público, cronograma de atendimento, territorialização, visitas médicas domiciliares, tuberculose e dermatologia. Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde – princípios e diretrizes, controle social; Indicadores de saúde. Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; Endemias/epidemias: situação atual, medidas e controle de tratamento; Planejamento e programação local de saúde; Distritos sanitários e enfoque estratégico.

**24.3.15 MÉDICO VETERINÁRIO:** Clínica e cirurgia veterinária. Compostos sanitários. Controle de produtos de uso veterinário. Controle de raiva, de roedores, vetores e zoonoses. Controle sanitário de alimentos. Cuidados na prevenção de alimentos. Defesa Sanitária. Desenvolvimento e execução de programas de nutrição animal. Formulação e balanceamento de rações. Prevenção de doenças, carências e aumento da produtividade. Doenças infectocontagiosas em Saúde Pública veterinária, determinadas por bactérias: estreptococcias, tuberculose, pasteurelose, estafilococcias, brucelose, salmonelose, shigeloses, peste bubônica e vibriose leptospirose; determinadas por vírus: raiva, encefalites, eqüinas e aftosa; determinadas por nematóides: triquinelose, ascaridíase e ancilostomíase; determinadas por trematóides: esquistossomoses e cercarioses; determinadas por cestóides: teníase, cisticercoses e equinococoses. Elaboração e execução de projetos agropecuários, referentes ao crédito rural. Assessoria, assistência e orientação. Acompanhamento de projetos. Produção racional lucrativa de alimentos. Dispositivos legais quanto à

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BIGUAÇU – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 004/2019**  
**Retificado em 02/10/2019**

---

aplicação dos recursos. Epidemiologia: conceito e cadeia epidemiológica. Ética Profissional. Exames laboratoriais. Colheita de material e/ou análise anatomopatológica, histopatológica, imunológica. Diagnóstico e terapêutica. Fontes de contaminação. Fundamentos microbiológicos. Higiene, plano de prevenção e conduta na infecção alimentar. Inspeção e fiscalização sanitária em locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização de produtos de origem animal, bem como da qualidade. Legislação pertinente. Inspeção sanitária de produtos de origem animal. Melhoramento do gado. Inseminação artificial. Seleção das espécies mais convenientes. Caracteres mais vantajosos. Rendimento da exploração pecuária. Planejamento e desenvolvimento de campanhas e serviços de fomento e assistência técnica relacionados à pecuária e à Saúde Pública. Levantamentos de necessidades e do aproveitamento de recursos orçamentários existentes, visando favorecer a sanidade e produtividade do rebanho. Planejamento, organização, supervisão e execução de programas de defesa sanitária, proteção, aprimoramento e desenvolvimento da pecuária. Estudos, pesquisas, consultas, relatórios, fiscalização e métodos, visando assegurar a sanidade do rebanho, a produção racional econômica de alimentos e a saúde da comunidade. Procedimentos para avaliação dos surtos de infecção. Profilaxia das intoxicações e infecções alimentares. Profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças de animais. Exames clínicos e de laboratório, visando assegurar a sanidade individual e coletiva dos animais. Vias de Transmissão. Zoonoses: conceituações e classificação; conhecimentos de informática básica, editor de texto(Word), planilha eletrônica (Excel), Windows e internet.

**24.3.16 MOTORISTA III – CARTEIRA D – ÔNIBUS, UTILITÁRIOS E AMBULÂNCIA:** Legislação de Trânsito. Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações referentes à condução de veículos. Sistema Nacional de Trânsito. Normas Gerais de Circulação. Sinalização. Veículos, licenciamento, habilitação. Regras de circulação. Deveres e proibições, infrações e penalidades. Medidas e processos administrativos. Direção defensiva. Primeiros socorros. Preservação do meio ambiente. Direitos Humanos e Cidadania no trânsito. Noções sobre funcionamento do veículo. Transporte de urgência e emergência.

~~**24.3.17 MOTORISTA SOCORRISTA SAMU:** Legislação de Trânsito. Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações referentes à condução de veículos. Sistema Nacional de Trânsito. Normas Gerais de Circulação. Sinalização. Veículos, licenciamento, habilitação. Regras de circulação. Deveres e proibições, infrações e penalidades. Medidas e processos administrativos. Direção defensiva. Primeiros socorros. Preservação do meio ambiente. Direitos Humanos e Cidadania no trânsito. Noções sobre funcionamento do veículo. Transporte de urgência e emergência.~~

**24.3.18 NUTRICIONISTA II:** Administração de serviços de alimentação: planejamento, organização, execução de cardápio e procedimentos desde compras, recepção, estocagem e distribuição de gêneros, saneamento e segurança na produção de alimentos, aspectos físicos, métodos de conservação, técnica de higienização da área física, equipamentos e utensílios. Técnica Dietética: conceito, classificação e composição química. Características organolépticas, seleção, conservação, Pré-preparo, preparo e distribuição dos alimentos. Higiene dos alimentos, parâmetros e critérios para o controle higiênico-sanitário. Sistema de análise de perigos em pontos críticos de controle- APPCC. Vigilância e Legislação Sanitária. Nutrição Normal: conceito de alimentação e nutrição, critério e avaliação de dietas normais e especiais, Leis da alimentação. Nutrientes: definição, propriedades, biodisponibilidade, função, digestão, absorção, metabolismo, fontes alimentares e interação. Nutrição materno-infantil; crescimento e desenvolvimento em toda faixa etária. Gestação e lactação, nutrição do lactente e da criança de baixo peso. Desnutrição na infância. Organização,



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BIGUAÇU – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 004/2019**

**Retificado em 02/10/2019**

---

planejamento e gerenciamento do Lactário e Banco de Leite Humano. Nutrição em Saúde Pública: noção de epidemiologia das doenças nutricionais, infecciosas, má nutrição proteico-calórica, anemias e carências nutricionais. Vigilância nutricional. Atividades de nutrição em programas integrados de saúde pública. Avaliação nutricional. Epidemiologia da desnutrição proteico-calórica. Avaliação dos estados nutricionais nas diferentes faixas etárias. Dietoterapia: princípios básicos e cuidados nutricionais nas enfermidades e na 3ª idade e atividades do nutricionista na EMTN. Modificação da dieta normal e padronização hospitalar. Nutrição enteral: indicação, técnica de administração, preparo e distribuição. Seleção e classificação das fórmulas enterais e infantis. Ética profissional.

**24.3.19 ODONTÓLOGO ESPECIALISTA I – ENDODONTIA, ODONTÓLOGO ESPECIALISTA II – ODONTOPEDIATRA, ODONTÓLOGO ESPECIALISTA III – CIRURGIA BUCOMAXILO, ODONTÓLOGO ESPECIALISTA IV – PERIODONTISTA:**

Legislação do SUS: Princípios e diretrizes do SUS, o SUS na Constituição Federal, Leis, Conselhos de Saúde, Princípios da Infecção Hospitalar, Conceitos em Infecção Hospitalar, Higienização das mãos. Traumatismo em dentes permanentes jovens. Dentística restauradora - diagnóstico e tratamento. Ortodontia preventiva. Níveis de prevenção. Erupção dental. Oclusão. Semiologia - exame do paciente. Técnicas radiográficas. Prevenção das doenças periodontais. Prevenção da cárie dental. Diagnóstico das lesões agudas da cavidade bucal. Anatomia em cirurgia oral. Avaliação pré-operatória. Técnicas Anestésicas. Alterações periodontais agudas. Diagnóstico e tratamento dos problemas de origem endodôntica. Placa bacteriana. Controle de placa - meios físicos e químicos. Epidemiologia da cárie e doença periodontal. Exodontia: técnicas e acidentes. Esterilização e desinfecção em odontologia. Perícia odontológica: no foro criminal, trabalhista e civil. Responsabilidade profissional. Doenças Ocupacionais, Normas Técnicas de Avaliação de incapacidade laborativa; Fundamentos de Normas Técnicas Periciais.

**24.3.20 PEDAGOGO DO CAPS :** Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para o Ensino Básico (Resolução CNE/CEB nº 4 de 13 de julho de 2010). Lei nº 11645/2008. Educação, sociedade e cultura. A natureza do trabalho pedagógico: fundamentação filosófica, política, social e educacional. Teorias da aprendizagem. Psicologia da aprendizagem. Pedagogia Social Contribuições de Piaget e Vygotsky e Paulo Freire à Educação. Políticas públicas Inclusivas de educação. Currículo: concepções, relações de poder, transdisciplinaridade transversalidade. Pedagogia e Intervenção social. Relação escola-família e escola-cultura. Violência intraescolar. Estatuto da Criança e do Adolescente. Aspectos relevantes da legislação do FUNDEB. Integração docente e discente. Modalidades de gestão. Cotidiano da escola: conselho de classe, reuniões pedagógicas, treinamento, planejamento, avaliação e acompanhamento. A construção do projeto político-pedagógico. Análise de erros. Aprendendo a aprender. Princípios éticos profissionais. Concepção Histórico Cultural.

**24.3.21 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO PSF:** Organização desportiva: torneios, campeonatos, competições, colônia de férias. Didática e Prática de Ensino específica da disciplina. Educação para o lazer. Recreação: conceito e finalidades. Jogo: conceito e valor. Desportos: técnicas fundamentais e regras oficiais. Técnicas e instrumentos de medida e avaliação em Educação Física. Métodos e técnicas da Educação Física. As novas tendências da Educação Física: Educação Física Humanista, Educação Física Progressista e a Cultura Corporal. Jogos Cooperativos. Componentes da Atividade Física e Saúde: Definição de saúde e aptidão física e orientações de exercícios para melhorar a saúde. Atividade Física, doença e incapacidade: Doença coronariana, câncer, derrame, osteoporose, artrite, lombalgia,

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BIGUAÇU – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 004/2019**  
**Retificado em 02/10/2019**

---

tabagismo, colesterol sanguíneo. Atividade Física e o ciclo da vida: Hábitos alimentares, sono, controle de peso, criança, adulto e o idoso, situações especiais para as mulheres e os benefícios do exercício regular. Os metabolismos energéticos: energética da contração muscular e os sistemas energéticos. Adaptações cardiovasculares e respiratórias durante o esforço: no indivíduo sedentário, no indivíduo treinado e nas variações do esquema geral das adaptações. Métodos de treinamento físico: Diferentes tipos de treinamento e esquemas de treinamento. Cuidados emergenciais: emergências da cabeça aos pés, traumatismos múltiplos, estado de choque.

**24.3.22 PSICÓLOGO 30H E PSICÓLOGO 40H:** Legislação: Constituição Federal art. 196 a 200, Leis Orgânicas da Saúde: Lei Federal nº 8.080/1990, Lei Federal nº 8142/1990; Portaria 2.436/2017; Portaria nº 2.446/2014 - Redefine a Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS). Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Atenção primária e Atenção em Saúde Mental. Saúde Mental na atenção básica, saúde da mulher, do idoso, da criança e do adolescente. Infância. Adolescência. As inter-relações familiares: casamento, conflito conjugal, separação, guarda dos filhos. A criança e a separação dos pais. A criança e o adolescente vitimizados. O problema de crianças e adolescentes em conflito com a Lei. Os direitos fundamentais da criança e o do adolescente. O trabalho do psicólogo em equipe multiprofissional. Psicodiagnóstico – técnicas utilizadas. A entrevista psicológica. Teoria da Personalidade, Teorias e Técnicas Psicoterápicas. Diferenças individuais e de classes. Noções de cidadania, cultura e personalidade: “status”, papel e o indivíduo. Fatores sociais da anormalidade;

**24.3.23 RECEPCIONISTA:** Protocolo e recepção de documentos. Classificação, codificação e catalogação de papeis e documentos. Gestão do patrimônio, cadastro, convênios e contratos. Técnicas de arquivamento: classificação e organização. Noções de procedimentos administrativos e processos administrativos. Noções sobre estruturas organizacionais e noções sobre recursos humanos: recrutamento, seleção e desenvolvimento de pessoal. Normas específicas para redação de correspondência oficial. Técnicas de atendimento ao público Noções de Arquivo. Noções de informática. Uso, em nível de usuário dos programas: Microsoft Word, Microsoft Excel, Microsoft Access, Microsoft Power Point. Internet. Postura profissional e relações interpessoais, Comunicação, Redação oficial de documentos empresariais e oficiais, Noções de Administração geral e pública, Atendimento ao público, Atendimento telefônico, Ética na Administração Pública, Lei n.º 8666/93 e alterações, técnicas de arquivamento;

**24.3.24 TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H, TÉCNICO EM ENFERMAGEM 30H E TÉCNICO EM ENFERMAGEM SOCORRISTA:** A inserção dos serviços de enfermagem no Sistema Único de Saúde (SUS). Código de Ética dos profissionais de enfermagem e Lei do exercício profissional. Política de humanização do SUS. Funcionamento dos sistemas: locomotor, pele e anexos, cardiovascular, linfático, respiratório, nervoso, sensorial, endócrino, urinário e órgãos genitais. Agentes infecciosos e ectoparasitos (vírus, bactérias, fungos, protozoários e artrópodes). Doenças transmissíveis pelos agentes infecciosos e ectoparasitos. Saneamento básico. Educação em saúde. Conceito e tipo de imunidade. Programa de imunização. Noções básicas sobre administração de fármacos: efeitos colaterais e assistência de enfermagem. Procedimentos técnicos de enfermagem. Assistência integral de enfermagem à saúde: da criança e do adolescente, da mulher, do adulto, do idoso e mental. Assistência ao indivíduo, família e comunidade com transtornos: agudos, crônicos degenerativos, mentais, infecciosos e contagiosos. Assistência de enfermagem no pré, trans e pós-operatório. Assistência de enfermagem em urgência e emergência. Biossegurança: conceito, normas de prevenção e controle de infecção. Classificação de artigos e

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BIGUAÇU – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 004/2019**  
**Retificado em 02/10/2019**

---

superfícies hospitalares aplicando conhecimentos de desinfecção, limpeza, preparo e esterilização de material. Preparação e acompanhamento de exames diagnósticos. Noções de administração e organização dos serviços de saúde e de enfermagem.

**24.3.25 TERAPEUTA OCUPACIONAL:** Legislação do SUS: Princípios e diretrizes do SUS, o SUS na Constituição Federal, Leis, Conselhos de Saúde, Terapia Ocupacional com pacientes adultos hospitalizados nas fases aguda e subaguda. Avaliação de habilidades e gravidades: amplitude de movimento, força, comportamento motor, sensibilidade, visão, percepção visual e práxis, cognição, Medida de Independência Funcional (FIM), Avaliação de Risco para Úlcera de Pressão, Avaliação de Nível de Consciência, Avaliação de Esparticidade, Avaliação de Queimados. Modelos de Terapia Ocupacional: biomecânica, neuroevolutiva e psicossocial. Tratamento de Terapia Ocupacional para pacientes hospitalizados: AVC, TCE, doenças neuro degenerativas, lesão de medula espinhal, Queimados Ortopédicos, Cardio-pulmonar, Vasculares, Clínica Cirúrgica e UTI. Tratamento de Terapia Ocupacional para Membros Superiores com enfoque na reabilitação de mão. Órtese e adaptações. Terminologia Uniforme para a Terapia Ocupacional AOTA. Efeitos deletérios da imobilidade.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BIGUAÇU – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 004/2019**  
**Retificado em 02/10/2019**

---

**ANEXO VIII**  
**INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

1. Caberá interposição de recursos à **FAEPESUL**, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, a respeito:
  - 1.1 Impugnação das Disposição deste Edital;
  - 1.2 Revisão do indeferimento de inscrição;
  - 1.3 Revisão de questão da Avaliação Escrita Objetiva;
  - 1.4 Resultado das Etapas.
  
2. Os recursos deverão ser interpostos diretamente através do Sítio de Internet ([www.faepesul.org.br/concursos](http://www.faepesul.org.br/concursos)) na Área do Candidato.
  
3. O recurso deverá obedecer ao padrão estabelecido pela **FAEPESUL**, devendo ser observados, entre outros, os seguintes requisitos:
  - a) Fundamental, com argumentação lógica e consistente;
  - b) Apresentar recursos individuais, para questões diferentes (se for o caso).
  - c) Estar relacionado ao próprio recorrente.
  
4. Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens acima serão liminarmente indeferidos.
  
5. Não será aceito pedido de recurso de qualquer natureza, via fax, correios eletrônicos, ou apócrifos.
  
6. Somente será apreciado o recurso que for expresso em termos convenientes e que aponte as circunstâncias que o justifique.
  
7. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada a data e hora de seu protocolo.
  
8. As decisões dos recursos estarão disponíveis ao candidato diretamente na sua Área do Candidato e o resultado, na forma de extrato (Procedente, Improcedente ou Parcialmente Improcedente), publicado nos locais especificados no **item 8** deste Edital.
  
9. Se do exame do recurso resultar a anulação de item integrante de Avaliação, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BIGUAÇU – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 004/2019**  
**Retificado em 02/10/2019**

---

**ANEXO IX**  
**DAS EXIGÊNCIAS E DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO**

1. Homologado o resultado, a municipalidade, havendo necessidade, chamará o candidato classificado para o exercício do cargo, por ordem crescente de classificação, o qual será nomeado na forma mencionada neste Edital.
2. São requisitos básicos para a investidura em cargo público de caráter temporário:
  - 2.1 A aprovação neste **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**;
  - 2.2 A prova da nacionalidade;
  - 2.3 O gozo dos direitos políticos;
  - 2.4 A quitação com as obrigações militares, para os homens;
  - 2.5 A quitação com as obrigações eleitorais;
  - 2.6 A idade mínima de 18 (dezoito) anos;
  - 2.7 O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
  - 2.8 A comprovação da aptidão física e mental para exercício do cargo;
  - 2.9 Declaração de não acumulação ou de acumulação lícita de cargos, empregos ou funções públicas, inclusive se já aposentado em outro cargo ou emprego público;
  - 2.10 Declaração de ausência de impedimento de exercício de cargo, emprego ou função pública;
  - 2.11 Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário.
3. As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em Lei.
4. A perda ou suspensão do gozo dos direitos políticos será configurada, caso a Administração Municipal tome ciência da existência de sentença, com trânsito em julgado de:
  - 4.1 Cancelamento da naturalização;
  - 4.2 Reconhecimento da incapacidade civil absoluta;
  - 4.3 Condenação penal, enquanto durarem os seus efeitos;
  - 4.4 Condenação em processo judicial instaurado por força de atos de improbidade administrativa.
5. O não cumprimento dos requisitos disciplinados no item 2 impede a contratação do candidato e gera a sua recondução à última colocação neste certame.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BIGUAÇU – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 004/2019**  
**Retificado em 02/10/2019**

---

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_, portador (a) RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_,

**Número de Identificação Social (NIS):** \_\_\_\_\_,

venho por meio desta **DECLARAR** que estou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – **CadÚnico** de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007, atendendo plenamente os requisitos de isenção previsto neste edital.

Por se expressão da verdade, firmo o presente instrumento, tendo conhecimento que qualquer ato inverídico poderá ensejar as penalidades cominatórias de falsidade ideológica (art. 299 Código Penal).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura: \_\_\_\_\_

N. de inscrição: \_\_\_\_\_